



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 052-B/2022/GAB

Quatipuru, 12 de abril de 2022.

Ao Sr. **JOSE RONALDO PINHEIRO FERREIRA**

À Empresa **EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELLI**

Rodovia PA 151 Km 1, nº 154, Centro, CEP 68430-000. Igarapé-Miri-PA.

Assunto: TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU E UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Cumprimentando Vossa Senhoria, considerando o iminente esgotamento do prazo de vigência dos **Contratos nº 20210818** (PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU), **nº 20210819** (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), **20210820** (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), **20210821** (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº9/2021-006-REP**, venho através deste, solicitar que esta empresa se manifeste acerca do interesse na prorrogação do prazo de vigência.

É de suma importância a prorrogação de prazo de vigência do serviço presente no contrato fundamentado na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser incorporados por meios de aditivos ao contrato já celebrado com a empresa. Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, e não deve ser interrompido.

Diante do vencimento do contrato, não há melhor posicionamento que a prorrogação do referido contrato, através do termo aditivo por razões econômicas e financeiras, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades da contratante.

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação exigida para a prorrogação contratual, conforme, **CHECK LIST DOS DOCUMENTOS ABAIXO: 20210819 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

1. Habilitação Jurídica:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- ✓ Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária vigente na data de abertura desta licitação;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- ✓ Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;
- ✓ Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediado na Comarca de Quatipuru-PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresentar a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal